

- f) O Capitão PM (RG- 88.414) GERSON RIBEIRO CASTELO BRANCO, do QOPM/Q-I, a contar de 19 Abr 2023;
- g) O Capitão PM (RG- 76.247) CLAUDIO RODRIGUES AMARAL, do QOPM/Q-I, a contar de 11 maio 2023;
- h) O Capitão PM (RG- 54.082) BARBARA CRISTINA DE CARVALHO, do QOA/Q-I, a contar de 17 maio 2023;
- i) O Capitão PM (RG- 69.759) JEFFERSON CORDEIRO FILHO, do QOA/Q-I, a contar de 2023;
- j) O Capitão PM Médico (RG- 104.887) RENATA VASCONCELOS BARBOSA DA SILVA, do QOS/Q-I, a contar de 31 maio 2023;
- k) O Capitão PM Médico (RG- 89.310) GRAZIELLA NOGUEIRA MENDONÇA MONTEIRO DE BARROS, do QOS/Q-I, a contar de 14 Jun 2023;
- l) O Capitão PM Médico (RG- 89.332) FLAVIA PINTO CARDOZO, do QOS/Q-I, a contar de 06 Jan 2023;
- m) O 1º Tenente PM (RG- 90.827) FELIPE DA SILVA RODRIGUES, do QOPM/Q-I, a contar de 20 Abr 2023;
- n) O 1º Tenente PM (RG- 90.837) PEDRO HENRIQUE DUFFRAYER LEONARDO TAVARES, do QOPM/Q-I, a contar de 27 Abr 2023; e
- o) O 1º Tenente PM (RG- 106.412) MARCIO BRAGA ARARIPE, do QOPM/Q-I, a contar de 24 maio 2023.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2494423

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4239 DE 13 DE JULHO DE 2023

DESIGNA GESTORES E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350192/001652/2023, o qual indica servidores para as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 17 de Julho de 2023, os servidores: 3º SGT PM RG 85.495 WALLACE DE OLIVEIRA GOMES, ID: 4328151-6, e 3º SGT PM RG 86.416 RAFAEL RODRIGUES FERREIRA, ID: 4366109-2 ambos da Diretoria de Licitações e Projetos, como Gestores do instrumento contratual n.º 076/2023, oriundo do Processo SEI-350169/000908/2022, firmado com a empresa LAPA TERCEIRIZAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA e CB PM RG 106.958 DANIEL DOS SANTOS FRANÇA da Diretoria de Licitações e Projetos, como Gestor Substituto em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestor Substituto executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual n.º 45.600, de 16 de março de 2016:

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP a substituição imediata de servidor designado como Gestor, Gestor Substituto ou Fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual n.º 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão Fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOr ou à Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de Notas Fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS - DLP a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 5º - Os Gestores e o Gestor Substituto elencados no art. 1º poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 6º - Cabe aos Gestores e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual n.º 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM n.º 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 7º - Fica estabelecido o correio eletrônico terceirizados_contratos@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, além dos demais meios formais previstos.

Art. 8º - Enquanto não for publicada em DOERJ a designação ou substituição dos membros da comissão fiscalizadora, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2494451

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº4254 DE 18 DE JULHO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO FINANCEIRA, NO ÂMBITO DA 7ª DPJM/SEPM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1º do art. 82 da Lei Estadual n.º 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei Estadual n.º 239, de 21/07/75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto n.º 3.149, de 28/04/80 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico n.º SEI-350103/000764/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao TEN CEL PM RG: 58.791 CARLOS BASTOS MAGNUM DE AZEVEDO, ID: 2445982-8, Chefe da 7ª DPJM, TEN CEL PM RG 58.823 CLAYTON DE GÓES BANDEIRA, ID 3220993-2, SubChefe da 7ª DPJM, CAP PM RG: 81.088 ANDRÉ LUIS SANTOS DE AGUIAR, ID 4208034-7, Fiscal Administrativo, 1º Ten PM RG 80.823 LUCIANA PAES DE AZEVEDO, ID. 4183710-0, Tesoureira, ordenadores de despesa secundários, a competência para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão financeira no âmbito da 7ª DPJM, tais como:

I - movimentação da conta corrente ERJ - SEPM/7ª DPJM, agência 2234-9, do Banco do Brasil;

II - autorizar despesas da 7ª Delegacia de Polícia Judiciária Militar do ERJ junto ao Banco do Brasil S/A;

III - movimentação de recursos financeiros, solicitação e assinatura de documentos bancários;

IV - solicitação, expedição, assinatura de cheques nominativos e ordens bancárias/pagamentos;

V - representar a 7ª Delegacia de Polícia Judiciária Militar do ERJ junto ao Banco do Brasil S/A;

Art. 2º - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefe de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2494505

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4258 DE 18 DE JULHO DE 2023

ESTABELECE O ISOLOGO PARA O PROJETO 190 INTEGRADO, RELACIONADO AOS PARTICIPANTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE VIDEOMONITORAMENTO, ALERTAS E SENSORES PREVISTO NO PROCESSO Nº SEI-350487/000261/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Processos nº SEI-350487/003036/2023 e nº SEI-350487/000261/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o isologo na forma do Anexo para identificar participantes do chamamento público de videomonitoramento, alertas e sensores da Secretaria de Estado da Polícia Militar.

Art. 2º - A imagem, tamanhos e padronização de cores serão disponibilizadas para os participantes no ato de assinatura do Termo de Cooperação previsto no Edital e será de utilização facultativa, não gerando obrigação para continuidade ou não dos termos.

Art. 3º - Os custos para produção e instalação deverão ocorrer por conta dos participantes, não onerando a administração pública.

Art. 4º - As placas ou adesivos deverão conter imagem de QR CODE que revele o link para acesso ao termo de cooperação assinado no sistema eletrônico de informações, para fins de validação e transparência.

Art. 5º - A utilização é facultativa, porém se utilizada de forma incorreta ou em desacordo com a presente regulamentação, poderá ensejar o descadastramento do participante.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023

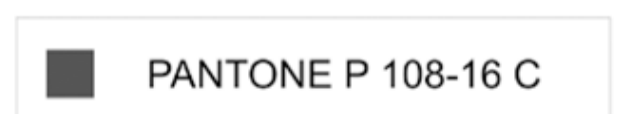
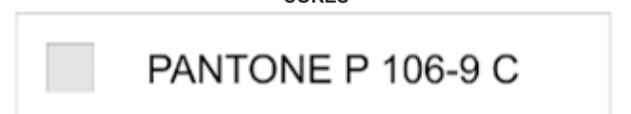
LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

ANEXO

MODELOS DE ARTE



CORES



PROPORÇÕES E FORMATOS

- PLACA PARA FAIXADA GRANDE (isologo de 76x76cm) - A X L = 112 cm x 96cm

- PLACA PARA FAIXADA PEQUENA (isologo de 42,75x42,75cm) - A X L = 63 cm x 54cm

- ADESIVO VEÍCULOS DE CARGA - (isologo de 38x38cm) - A X L = 56 cm x 48cm

- ADESIVO VEÍCULOS - (isologo de 10x10cm) - A X L = 14 cm x 12cm

Id: 2494503